



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO
DE 31 DE JULHO DE 2023**

Processo FA 22.08.0078.001.00347-3 – ANHAGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A

Processo NA 22.10.0078.001.00190-3 – BANCO C6 S.A.

Processo NA 22.09.0078.001.009391-3 – ZURICH SEGUROS

Processo NA 22.12.0078.001.00140-3 – HURB TECHNOLOGIES S.A

Processo NA 22.12.0078.001.00383-3 – NU PAGAMENTOS S.A.-INSTITUICAO DE PAGAMENTO

Processo NA 22.11.0078.001.00208-3 –CASTELO MOVEIS MADUREIRA LTDA

Processo NA 22.09.0078.001.00330-3 – BANCO BRADESCO S.A.

Processo NA 22.11.0078.001.00182-3 – GLOBO COMUNICACOES E PARTICIPACOES S/A

Processo NA 22.06.0078.001.00076-3 – OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DE LUZ

Processo NA 22.07.0078.001.00255-3 – DIGITAL CONNECT PROMOCAO DE VENDAS LTDA

Processo NA 23.01.0078.001.00412-3 – VISA S.A.

Processo NA 22.12.0078.001.00195-2 –CASA & VIDEO S.A

Processo NA23.02.0078.001.00197-3 – VAREJO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA

Determino dar ciência da decisão administrativa de **multa** onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.